



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

SES

FIs _____

Ruth

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 172/2020/SES/MT
CONCORRÊNCIA N° 001/2020
SES-PRO-2022/18939**

**“RETOMADA DA REFORMA E
AMPLIAÇÃO DO CENTRO
INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA
PSICOSSOCIAL ADAUTO
BOTELHO, LOCALIZADO NO
MUNICÍPIO DE CUIABA/MT”**

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pela Secretária de Estado de Saúde Sr^a KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1348055-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 970.284.871-72.

CONTRATADA: à empresa CONCREMAX CONCRETO ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº. 15.378.979/0001-03, com sede na Avenida Beira Rio – nº 180 – Bairro Novo Terceiro em Cuiabá-MT – CEP: 78.028-420 – Telefone (65) 2121-4921/4925 - Cel. 9-9991-1507 - e-mail: engenharia@concremax.com.br. e luizaugusto@concremax.com.br., neste ato representado pelo Sr. JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0032621-6 – SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº. 174.759.101-72.

OS CONTRATANTES: considerando tudo que consta no SES-PRO-2022/18939, resolvem celebrar o presente apostilamento que será regido pela Lei nº 8.666/1993, Leis Complementares: nº 123/2006 e nº 10.442/2016, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006 e nº 8.199/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem como objeto **REAJUSTE em 51,370% (cinquenta e um vírgula trinta e sete zero por cento)** do saldo remanescente do Contrato nº 172/2020/SES/MT, com base no **Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, de acordo com a Súmula do CONDES – 28º REUNIÃO ORDINÁRIA, de 16/11/2021**, em concordância com a Cláusula Décima Quarta – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE, item 14.1.1 do contrato, com base no art. 65 da lei nº 8.666/93.

CONCREMAX
CONCRETO ENG E
SANEAMENTO
LTDA:15378979000103
Assinado digitalmente por CONCREMAX CONCRETO ENG E SANEAMENTO LTDA:15378979000103
Data: 2022-06-27 17:11:57
-04:00

Página 1 de 3





2 Cláusula Segunda – ESPECIFICAÇÕES E VALOR

- 2.1** O presente instrumento acresce em 46,646% do valor atual do contrato, calculado sob o índice do IGP-M, **de acordo com a Súmula do CONDES – 28º REUNIÃO ORDINÁRIA, de 16/11/2021 e em conformidade com Informação Técnica Contábil n. 049/2022.**
- 2.2** Dessa forma, o valor reprogramado contratual atual da obra, considerando o valor não utilizado de R\$ 4.130.325,61 do 2º Termo Aditivo e o 2º ano de aniversário da data base, perfazendo o valor de **R\$ 6.627.356,62 (seis milhões seiscentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, alterando o valor total do contrato de R\$ 15.800.933,85, para **R\$ 22.428.290,47 (vinte e dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).**

3 Cláusula Terceira - DA ANTICORRUPÇÃO

- 3.1** Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.
- 3.2** A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:
- 3.2.1** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- 3.2.2** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 3.2.3** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- 3.2.4** A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato,





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SES
Fls _____
Ruih

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

3.2.5 Declara neste ato que:

- a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
- b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

4 Cláusula Quarta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A dotação orçamentária deste exercício financeiro, necessária à execução do contrato, é a seguinte:

Projeto Atividade: 3745

Fonte: 134/100

Elemento de Despesa: 44.90.51

5 Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 172/2020/SES/MT.

5.2 E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 27 de junho de 2022.

KELLUBY DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES/MT

CONCREMAX CONCRETO ENG E
SANEAMENTO
LTDA:15378979000103

Assinado de forma digital por CONCREMAX
CONCRETO ENG E SANEAMENTO
LTDA:15378979000103
Dados: 2022.06.27 17:10:11 -04'00'

JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA
Concremax - Concreto Engenharia e Saneamento Ltda

